



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 272 - DE 16 DE MARÇO DE 1989

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ativo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor no percentual de 19% (dezenove por cento) a partir de 1º de fevereiro, incidindo sobre os salários de janeiro de 1989.
- Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do Município passam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela II, anexa à presente lei.
- Art. 3º - Fixa em NCZ\$65,03 (sessenta e cinco cruzados novos e três centavos) o piso salarial.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valores dos cargos comissionados, a número IV, das funções gratificadas bem como os anexos I e II de que trata a Lei Municipal nº 180/86, relativos ao pessoal do Quadro do Magistério.
- Art. 5º - Os servidores aposentados e pensionistas passam a perceber os vencimentos reajustados de acordo com a Tabela III, anexa a esta Lei.
- § 1º - Os aposentados perceberão seus vencimentos de acordo com seu padrão por ocasião da inatividade.
- § 2º - O valor pago aos pensionistas será sempre de 80% (oitenta por cento) do valor correspondente ao padrão do funcionário origem da pensão.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário à execução desta Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições que lhe sejam contrárias.

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de março de 1989


Vereador SERGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

T A B E L A I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (uma) CCIV	408,40
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	255,22
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	255,22
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	255,22
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	255,22
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	153,18
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	204,20
<u>ASSESSORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	204,20
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	255,22
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCI	153,18
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	204,20
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	204,20
<u>AGÊNCIA DISTRIITAL</u>	
01 (uma) CCIII	255,22

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de março de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

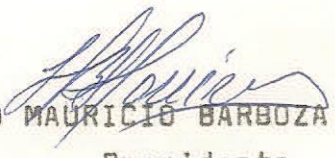
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

T A B E L A I I

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	65,03
B	65,20
C	65,94
D	66,68
E	67,14
F	69,46
G	74,09
H	80,94
I	86,58
J	92,61
L	99,09
M	106,20
N	113,35
O	115,57
P	129,46
Q	143,55
R	152,25
S	161,32
T	185,58
U	213,37
V	245,41
X	281,53
Z	324,49

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de março de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

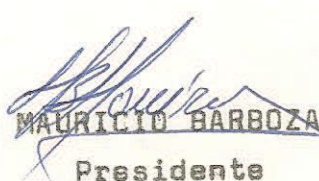
TABELA I II

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		65,03
B		65,20
D		66,68
E		67,14
J		115,57
O		

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		51,86
B		52,16
J		74,09
O		92,46

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de março de 1989

Vereador  **SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA**
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

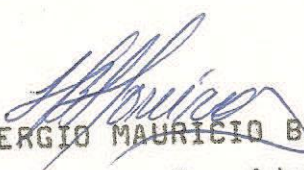
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	13,89
GF-2	12	19,48
GF-3	06	27,79
GF-4	05	41,67
GF-5	02	55,56

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de março de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI 180/86

DOCENTE

VENCIMENTO

CC-1	5,56
CC-2	10,19
CC-3	13,89
CC-4	16,67

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

VENCIMENTO

FG-1	5,56
FG-2	10,19
FG-3	13,89
FG-4	16,67

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

VENCIMENTO

EP-1	50,19
EP-2	113,63

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de março de 1989


Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

A N E X O I I

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	66,68
		02	73,34
		03	80,02
		04	86,68
		05	93,34
		06	100,02
		07	106,68
		08	113,35
		09	120,02
		10	126,69
B	SME-2	01	73,34
C	SME-3	01	80,02
D	SME-4	01	86,68

Sala Juscelino Kubitschek, 16 de março de 1989

Vereador SERGIO MAURICIO BARBOZA MOREIRA
Presidente